

JULGAMENTO DE RECURSO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2020

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020

RECORRENTE: HASIC DISTRIBUIDORA EIRELI – ME CNPJ 24.586.113/0001-89

89

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa licitante acima identificada, contra ato do Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Bom Jardim da Serra/SC, no Processo Licitatório nº 21/2020, cujo objeto é o Registro de preços para aquisição de equipamentos para o Corpo de Bombeiros de Bom Jardim da Serra – SC, para utilização nas ocorrências de atendimento pré-hospitalar, combate à Incêndio, salvamento em altura, busca e resgate, entre outras; no qual o pregoeiro inabilitou a referida empresa pela não apresentação do documento “Contrato Social e alterações se houver” no envelope de habilitação, conforme dispõe o item 15.2.7 do edital do certame.

1. DAS RAZÕES RECURSAIS DA EMPRESA HASIC DISTRIBUIDORA EIRELI – ME

A recorrente pleiteia que seja validada sua documentação no referido prego, pois não se trata da falta de apresentação de documento, e sim de duplicidade de documento solicitado no certame

2. DA DECISÃO

Entende-se que no momento do credenciamento, com a apresentação do contrato social, conforme o item 9.2 do edital, supriu-se a exigência da apresentação do mesmo documento no momento da habilitação da empresa licitante, havendo excesso de formalismo por parte da Administração na exigência de documentação duplicada. Sendo assim, e seguindo orientação do parecer jurídico elaborado pela assessoria jurídica municipal, decide-se por DEFERIR o recurso apresentado pela empresa HASIC DISTRIBUIDORA EIRELI – ME CNPJ: 24.586.113/0001-89, tornando-a habilitada no processo licitatório.

Está é a decisão. Encaminhado à autoridade superior para decisão final.

Cleber de Avila Garcia
Pregoeiro Portaria 475/2019

Cleber

Serginho Rodrigues de Oliveira
Prefeito Municipal

Bom Jardim da Serra, 27 de maio de 2020.